

## RILUZOL

### ESCLEROSE LATERAL AMIOTRÓFICA

Portaria Conjunta SAES/SCTIE/MS nº 13 - 13 de agosto de 2020

#### Informações gerais

Dosagem / Apresentação: 50 mg - comprimidos

#### CID contemplados

G12.2

#### Quantidade máxima mensal:

- Para dispensação: 62 comprimidos
- Para faturamento (SIGTAP): 62 comprimidos

Grupo de financiamento: 1A

Observações: --

## Documentos necessários para solicitação do medicamento

### 1ª Solicitação:

1. [Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica](#) original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.  
**ATENÇÃO:** O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.
2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente.
3. Cópia de documentos pessoais do paciente
  - Documento de identidade e CPF;
  - Comprovante de residência com CEP;
  - Cartão Nacional de Saúde (CNS).

## 4. Cópia dos exames:

- Laudo/relatório médico de Ressonância Magnética de encéfalo e junção craniocervical;
- Laudo/relatório médico de Eletroencefalografia;
- Hemograma com contagem de plaquetas;
- Tempo de Protrombina – TP
- Dosagem sérica – creatinina;
- Dosagem sérica – uréia;
- Dosagem sérica – TGO (Transaminase Glutâmico Oxalacética);
- Dosagem sérica – TGP (Transaminase Glutâmico Pirúvica).

5. Termo de Esclarecimento e Responsabilidade**Renovação da Continuidade**

1. Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica original, preenchido de forma completa e legível pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

ATENÇÃO: O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante.

2. Prescrição de medicamento original, em duas vias, elaborada de forma completa e legível, pelo médico responsável pelo atendimento ao paciente (semestralmente).

## 3. Cópia dos exames:

À critério do médico prescritor:

- Hemograma com contagem de plaquetas;
- Dosagem sérica – TGO (Transaminase Glutâmico Oxalacética);
- Dosagem sérica – TGP (Transaminase Glutâmico Pirúvica).

De posse dos documentos mencionados, o paciente ou seu representante deve dirigir-se ao Centro de Atenção de Saúde de Sergipe – CASE, farmácia de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Estado de Sergipe, para entrega dos documentos e dispensação do medicamento.

Caso não possa comparecer, o paciente poderá designar representantes para a retirada do medicamento na unidade responsável.

Para o cadastro de representantes, serão exigidos os seguintes documentos:

I – Declaração autorizadora;

II – Cópia de documentos pessoais do representante: documento de identidade e comprovante de endereço com CEP;

III – Número de telefone do representante.